20ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

3ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIV FLORIANÓPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2025 NÚMERO 8.866

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD
Líder: Napoleão Bernardes
UB Sérgio Guimarães
PSD Napoleão Bernardes
PRD Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB
Líder: Antídio Lunelli
MDB Volnei Weber
PSDB Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS
Líder: Paulinha
PODEMOS Camilo Martins
NOVO Matheus Cadorin
REPUBLICANOS Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL
Líder: Fabiano da Luz
PT Fabiano da Luz
PSOL Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT
Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL
Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP
Líder: Altair Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA
Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Matheus Cadorin - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO
Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Adilson Girardi

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Jair Miotto - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa
Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006

Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)

Evandro Carlos dos Santos
Diretor

Coordenadoria de Publicação

Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.

Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009

Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII
NESTA EDIÇÃO: 38 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO 2
ATAS 2
COMISSÕES PERMANENTES 2
ATOS DA PRESIDÊNCIA 11
ATO DA PRESIDÊNCIA DL 11
MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 16
MENSAGENS DE VETO 16
PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO 19
PROJETOS DE LEI 19
CADERNO ADMINISTRATIVO .. 28
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 28
PORTARIAS 28
EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 30
EXTRATOS 30
PUBLICAÇÕES DIVERSAS 38
ENTIDADES SOCIAIS 38
OFÍCIO 38

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS; DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA; DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL; DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; DA COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA; E DA COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em cumprimento ao artigo 135, §2°, do Regimento Interno, reuniram-se no Plenário Deputado Osni Régis na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor Presidente Camilo Martins, abrindo os trabalhos da Reunião Conjunta da Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais; Comissão de Segurança Pública; Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Comissão de Educação e Cultura; Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; e a Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação; Direitos Humanos e Família referente à 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura. Pela Comissão de Comissão de Constituição e Justiça fizeram-se presentes: o Presidente da Comissão Deputado Camilo Martins e os membros: Deputado Volnei Weber, Deputado Pepê Collaço, Deputado Tiago Zilli, Deputado Marcius Machado, Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Fabiano da Luz e Deputada Ana Campagnolo. Ausência justificada do Deputado Sérgio Guimarães, conforme ofício n° 1548158/2024. Pela Comissão de Finanças e Tributação fizeram-se

presentes: o Presidente da Comissão Deputado Marcos Vieira e os membros: Deputado Antídio Lunelli, Deputado Fernando Krelling, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Mario Motta, Deputado Jessé Lopes, Deputado Lucas Neves, Deputado Jair Miotto e Deputado Ivan Naatz. Pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público fizeram-se presentes: o Presidente da Comissão Deputado Ivan Naatz e os membros: Deputado Volnei Weber, Deputado Antídio Lunelli, Deputado Estener Soratto, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Mario Motta, Deputado Lucas Neves e Deputado Pepê Collaço, em substituição ao Deputado José Milton Scheffer, conforme ofício n° 1548056/2024. Ausência justificada do Deputado Sérgio Guimarães, conforme ofício n° 1548158/2024. Pela Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais fizeram-se presentes: o Vice-Presidente da Comissão Deputado Altair Silva e os membros Deputado Fabiano da Luz, Deputado Lucas Neves, Deputado Oscar Gutz e Deputado Soratto. Ausências justificadas do Deputado Sérgio Guimarães, conforme ofício n° 1548158/2024. Pela Comissão de Segurança Pública fizeram-se presentes: o Presidente da Comissão Deputado Jessé Lopes e os membros Deputado Napoleão Bernardes, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Matheus Cadorin, Deputado Pepê Collaço e Deputado Tiago Zilli. Ausência justificada do Deputado Deputado Sargento Lima, conforme ofício n° 1547880/2024. Pela Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural fizeram-se presentes: o Presidente da Comissão Deputado Altair Silva e os membros Deputado Camilo Martins, Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Oscar Gutz, Deputado Volnei Weber. Ausências justificadas do Deputado Neodi Saretta, conforme ofício n° 1548129/2024. Pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fizeram-se presentes: o Presidente da Comissão Deputado Marquito e os membros Deputado Fabiano da Luz, Deputado Ivan Naatz, Deputado Lucas Neves, Deputado Lunelli. Ausências justificadas do Deputado Julio Garcia, conforme ofício n° 1547934/2024. Pela Comissão de Educação e Cultura fizeram-se presentes: a Presidente da Comissão Deputada Luciane Carminatti e os membros Deputado Mário Motta, Deputado Fernando Krelling, Deputado Ivan Naatz, Deputado Marquito, Deputado Matheus Cadorin. Ausência justificada da Deputada Ana Campagnolo, conforme ofício n° 1547165/2024. Pela Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura fizeram-se presentes: o Presidente da Comissão Deputado Lunelli e os membros Deputado Altair Silva, Deputado Camilo Martins, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Massocco e Deputado Oscar Gutz. Ausência justificada do Deputado Sérgio Guimarães, conforme ofício n° 1548158/2024. Pela Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação fizeram-se presentes: o Presidente da Comissão Deputado Jair Miotto e os membros Deputado Matheus Cadorin, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Marcos Vieira e Deputado Pepê Collaço. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça Deputado Camilo Martins, passou a palavra ao Presidente da Comissão de Finanças e Tributação Deputado Marcos Vieira, que apresentou relatório e voto conjuntos às seguintes matérias: PL./0527/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Altera o art. 4° da Lei n° 18.901, de 2024, que institui o Programa Emergencial de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Catarinenses (PRONAMPE EMERGENCIAL SC) e estabelece outras providências”. Apresentou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público. PL./0562/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Altera o art. 5° e acresce o art. 5°-A à Lei n° 16.418, de 2014, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) e estabelece outras providências”. Apresentou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; e Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais. PL./0554/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Dispõe sobre medidas de melhoramento fluvial de interesse de proteção e defesa civil no Estado”. Apresentou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais e Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. PL./0555/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Altera o art. 81 da Lei Complementar n° 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências”. Apresentou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural; e Comissão de Educação e Cultura. PL./0529/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Institui o Programa Casa Catarina e estabelece outras providências”. Apresentou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço

Público; e Comissão de Transportes, Desenvolvimento urbano e Infraestrutura. PL./0398/2024, de autoria do Governador do Estado, que "Altera os arts. 3° e 4° da Lei n° 17.801, de 2019, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP-SC) e estabelece outras providências". Apresentou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; e Comissão de Segurança Pública. PL./0362/2024, de autoria do Governador do Estado, que "Altera o art. 13 da Lei n° 18.322, de 2022, que consolida as Leis que dispõem sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres". Apresentou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; e Comissão de Segurança Pública. PL./0077/2024, de autoria do Governador do Estado, que "Altera a Lei n° 16.945, de 2016, que institui o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM-SC), e estabelece outras providências"; foi retirado de pauta. PLC/0020/2024, de autoria do Governador do Estado, que "Altera o art. 67 da Lei Complementar n° 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências". Apresentou parecer favorável na forma das duas emendas aditivas apresentadas pelo Governador do Estado, rejeitada a emenda aditiva apresentada pela Deputada Paulinha, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; e Comissão de Segurança Pública. PLC/0014/2024, de autoria do Governador do Estado, que "Altera a Lei Complementar n° 831, de 2023, que institui o Programa Universidade Gratuita, e a Lei n° 18.672, de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica, e estabelece outras providências". Apresentou parecer favorável com emendas modificativas e aditivas, incluindo emenda modificativa que estabelecia o limite de 50% do valor de assistência financeira à instituição universitária para um mesmo curso de graduação. Inicialmente, a Deputada Luciane Carminatti manifestou-se contrária à emenda e propôs a redução do porcentual para 30% ou a retirada da emenda para análise futura. Após diversas manifestações de outros deputados, a emenda foi retirada e a matéria foi aprovada por maioria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, com voto contrário do Deputado Marcius Machado; e por unanimidade no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; e Comissão de Educação e Cultura. Nada mais havendo a tratar, os presidentes da Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças e Tributação; Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais; Comissão de Segurança Pública; Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Comissão de Educação e Cultura; Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação; e Comissão de Direitos Humanos e Famílial; agradeceram a presença dos Deputados membros e demais presentes, e encerraram a reunião. E para constar, eu, Evandro Carlos do Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos senhores Presidentes e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Plenário Deputado Osni Régis, 17 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Deputado **Ivan Naatz**
Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

Deputado **Altair Silva**
Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural

Deputado **Jessé Lopes**
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Deputado **Lunelli**
Presidente da Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Deputado **Marcos Vieira**
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Deputado **Marquito**
Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Deputado **Altair Silva**
Presidente em exercício da Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais

Deputada **Luciane Carminatti**
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Deputado **Jair Miotto**
Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SEI 25.0.000031032-0

———— * * * ————

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

Aos três dias do mês de junho de 2025, às 09 horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, os membros da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Deputado Ivan Naatz, Deputada Janice Krasnia, Deputado Sargento Lima e Deputado Napoleão Bernardes, substituindo o Deputado Jair Miotto, conforme SEI 178988. Ausência justificadas do Deputado José Milton Scheffer, conforme Ofício Interno n° 1745440/2025. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e fez sua autodescrição. O Senhor Presidente deu início à Ordem do Dia com a discussão e votação dos seguintes requerimentos: RCC/0110/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, requerendo a realização de seminário regional sobre autismo no município de Joinville, em parceria com a Escola do Legislativo, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. RCC/0123/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, requerendo apoio para a realização de seminário sobre educação inclusiva em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Siderópolis, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. RCC/0147/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, requerendo a realização de seminário de educação inclusiva em Balneário Barra do Sul, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. RCC/0157/2025, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, requerendo a realização de seminário sobre autismo e desenvolvimento infantil no município de Mafra, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente, em nome dos relatores, Deputado Sargento Lima e Deputado Jair Miotto, fez a leitura dos pareceres das seguintes matérias: PL./0570/2024, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que declara de utilidade pública Associação dos Deficientes Visuais de Concórdia - ADVC e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. PL./0101/2025, de autoria do Deputado Lucas Neves, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos dos Autistas - AMA de Joaçaba, Herval D'Oeste, Catanduvas e Luzerna, e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. PL./0548/2024, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que declara de utilidade pública o Instituto Luterano Campos Verdejantes, de Campo Alegre, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Todas as três matérias receberam parecer favorável, que, postos em discussão e votação em bloco, foram aprovados por unanimidade. Na sequência, a Deputada Janice Krasniak fez a leitura do parecer do Deputado José Milton Scheffer ao PL./0163/2023, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que estabelece que os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches, devem disponibilizar cardápio ou menu físico quando utilizar o cardápio ou menu digital; exarou parecer favorável com emenda modificativa, que, posto em discussão, foi concedida vistas em gabinete ao Deputado Ivan Naatz e ao Deputado Sargento Lima. Por fim, o Senhor Presidente anunciou a realização do Prêmio “Asas da Inclusão”, no dia 15 de setembro de 2025, às 19h, no Plenário Deputado Osni Régis, que tem como objetivo homenagear personalidades e instituições que promovam a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência. Informou que as indicações dos membros da Comissão deverão ser feitas até 60 dias antes do evento, via sistema SEI, conforme estabelece a Resolução n° 007/2024. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e declarou encerrada a presente reunião. Eu, Adéterson David dos Passos Crispim, Assessor Técnico de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2025.

Deputado **Dr. Vicente Caropreso**

Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Processo SEI 25.0.000034865-4

———— * * * ————

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

Aos nove dias do mês de julho de 2025, às 09 horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, os membros da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Deputado Ivan Naatz, Deputado Sargento Lima, Deputado Jair Miotto e Deputada Luciane Carminatti. Ausência justificada do Deputado José Milton Scheffer, conforme Ofício Interno n° 1808381/2025/GAB-DEP-JOSE MILTON SCHEFFER. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e fez sua autodescrição. O Senhor Presidente deu início à Ordem do Dia propondo a votação em bloco dos seguintes requerimentos de autoria do Deputado Julio Garcia: RCC/0173/2025, requerendo apoio à realização do II Seminário sobre Autismo no município de Forquilhinha; RCC/0176/2025, requerendo apoio para a realização do 1° Seminário sobre Educação Especial na Perspectiva Inclusiva em Orleans; e RCC/0187/2025, requerendo a realização do 1° Seminário na Perspectiva da Educação Inclusiva no município de Tubarão, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Não havendo objeções, os requerimentos foram postos em discussão e votação e aprovados por unanimidade. Na sequência, foram apreciados os seguintes requerimentos: RCC/0196/2025, de autoria da Deputada Paulinha, requerendo a realização de Audiência Pública sobre moradia assistida para acolhimento e tratamento de adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência intelectual a ser realizada no Auditório Antonieta de Barros; e RCC/0209/2025, de autoria do Deputado Nilson Berlanda, requerendo apoio para a realização de Seminário Regional de Educação Especial e Inclusiva em Curitibanos; que, após esclarecimentos, foram ambos aprovados por unanimidade. Seguiu-se com a discussão e votação de pareceres. O Senhor Presidente relatou o PL./066/2025, de autoria do Deputado Camilo Martins, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Itapoá e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Ivan Naatz relatou as seguintes matérias em bloco: PL./0192/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder - APAE Schroeder, e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade; e PL./0301/2022, de autoria da Deputada Paulinha, que altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Canoinhas SC; exarou pareceres favoráveis para ambas as matérias, que, postos em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo o Deputado Sargento Lima fez a devolução de vista sem manifestação ao PL./163/2023, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que estabelece que os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches, devem disponibilizar cardápio ou menu físico quando utilizar o cardápio ou menu digital. Ainda com a palavra, o Deputado Sargento Lima relatou as seguintes matérias: PL./351/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA) Maria Alice de Timbó Grande, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./445/2023, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que altera a Lei n° 17.292, de 19 de outubro de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para incluir a participação de pessoas com deficiência nas peças publicitárias da Administração Pública Estadual; exarou parecer favorável nos termos da subemenda aditiva de sua autoria, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Ivan Naatz. O Senhor Presidente, então, comunicou que o evento de entrega do Prêmio “Asas da Inclusão” foi transferido para o dia 4 de dezembro de 2025, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, com nova data-limite para envio de indicações prorrogado para o dia 4 de outubro de 2025. Em seguida, o Deputado Sargento Lima destacou a presença da diretoria da Associação de Praças do Estado de Santa Catarina (APRASC), elogiando o trabalho da entidade em apoio aos familiares de militares, inclusive nas pautas relacionadas à pessoa com deficiência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e declarou encerrada a presente reunião. Eu, Adéterson David dos Passos Crispim, Assessor Técnico de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2025.

Deputado **Dr. Vicente Caropreso**

Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Processo SEI 25.0.000034864-6

———— * * * ————

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 09 de julho de 2025, às 13h30, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Matheus Cadorin e vice-presidência do Senhor Deputado Jair Miotto, os demais membros da Comissão: Deputado Fabiano da Luz, Deputado Nilson Berlanda e Deputado Tiago Zilli. Justificada ausência do Deputado Carlos Humberto, conforme Ofício Interno n° 1805951/2025/GAB-DEP-CARLOS HUMBERTO METZNE. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 6ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa, que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Deputado Nilso Berlanda, que devolveu vista sem manifestação ao PL./0275/2023, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos pelas farmácias e drogarias e adota outras providências, para o fim de permitir a comercialização de produtos afetos à loja de conveniência e drugstore, desde que exista previsão da atividade no contrato social do estabelecimento e sejam respeitadas as normas legais de separação física dos produtos farmacêuticos e não farmacêuticos. Na sequência, o Senhor Presidente, relator do referido projeto, colocou em discussão e votação seu relatório pela aprovação da matéria, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à apreciação os seguintes requerimentos: RCC/0205/2025, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, requerendo a realização do “III Seminário Internacional de Inovações Frugais: a inteligência artificial na otimização de recursos”, objetivando promover a reunião de especialistas, pesquisadores, empreendedores e formuladores de políticas públicas para debater o papel da inovação frugal no desenvolvimento sustentável; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. RCC/0207/2025, de autoria do Deputado Jair Miotto, requerendo a participação de representantes de órgãos estaduais, municipais, empresa pública e associação para tratar sobre o pacote tributário prevendo concessões tributárias ao setor de Macroalgas no Estado; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou à relatoria do PL./0353/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que reconhece o Município de Caçador como Capital Catarinense da Indústria da Madeira e altera o Anexo Único da Lei n. 1.722, de 2015, que “Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses”; exarou parecer pela aprovação, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, atendendo ao RCC/0207/2025, de autoria do Deputado Jair Miotto, foram ouvidos os seguintes convidados: Dr. Ricardo Cohim, Auditor Fiscal da Receita Estadual, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; o Senhor Tiago Bolan Frigo, Secretário Executivo Estadual de Aquicultura e Pesca; o Senhor André Luís Novaes, Gerente de Desenvolvimento em Aquicultura e Pesca da Epagri; e o Senhor Jonas Pereira do Espírito Santo, Gerente de Gestão Financeira, da Epagri. Com a palavra o Senhor Deputado Jair Miotto, defendeu a aprovação do PL./0414/2025, que trata da concessão de benefícios fiscais relativos ao setor de Macroalga no Estado que deve acontecer nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos membros da comissão e encerrou a presente reunião, da qual eu, Vinícius Lino Bastos, Assessor de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões, 09 de julho de 2025.

Deputado **Matheus Cadorin**

Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SEI 25.0.000034858-1

* * *

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 15 de julho de dois mil e vinte e cinco, às 11h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões, sob a presidência do Senhor Deputado Pepê Collaço e vice-presidência do Senhor Deputado Rodrigo Minotto, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Fabiano da Luz, Deputado Alex Brasil, Deputado Mauro De Nadal, Deputado Volnei Weber, Deputado Maurício Peixer e Deputado Napoleão Bernardes. Ausência justificada do Deputado Matheus Cadorin, conforme ofício n° 1814941/2025. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, submetendo à apreciação a ata da 19ª Reunião Ordinária da

Comissão de Constituição e Justiça, que foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Maurício Peixer, que relatou a seguinte matéria: PL./0001/2025, de autoria do Deputado Lunelli, que "Institui a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário no Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra ao Deputado Alex Brasil, que relatou o PL./0495/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que "Cria o Museu Barão de Antonina, no Município de Mafra, e estabelece outras providências". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Mauro De Nadal relatou o PL./0262/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que "Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva e Recreativa Faixa Azul, de Luiz Alves e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que relatou o PL./0193/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que "Declara de utilidade pública a Federação da União de Cultos Afro Brasileiros, de Jaraguá do Sul e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Rodrigo Minotto, que solicitou inclusão na pauta das seguintes matérias: PL./0348/2025, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que "Declara de utilidade pública o Judô - Liga Catarinense de Judô, do Município de Salete, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina'"; que, após aprovada a inclusão, foi posto em discussão e votação o parecer pela admissibilidade, que foi aprovado por unanimidade. PL./0033/2025, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que "Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Ipê Amarelo 14/SC, de São José, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina'"; que, após aprovada a inclusão, foi posto em discussão e votação o pedido de diligência interna, que foi aprovado por unanimidade. Após a relatoria dos demais membros, o Senhor Presidente Deputado Pepê Collaço passou a relatar o PRS./0006/2025, de autoria da Mesa, que "Cria o orquidário vertical da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o denomina Orquidário Padre Raulino Reitz". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente suspendeu a reunião, que foi retomada no dia seguinte, 16 de julho de dois mil e vinte cinco, às onze horas e trinta minutos. Regressando após suspensão e havendo quórum regimental, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Napoleão Bernardes, que relatou a MSV./1028/2025, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o "Veto Total ao Projeto de Lei n° 367/2023, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que 'Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Guia de Turismo no Estado de Santa Catarina'". Exarou parecer pela rejeição do veto, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Senhor Presidente convocou a próxima reunião para o dia 05 de agosto, no Espaço Álamos, no município de Mafra, às 10h30min. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Valdemar Machado Neto, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 25.0.000034870-0

———— * * * ————

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 05 de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 10h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, e em conformidade com a resolução n° 001/2025, que institui o Programa Alesc Itinerante, reuniram-se no Espaço Álamos, em Mafra, sob a presidência do Senhor Deputado Pepê Collaço e vice-presidência do Senhor Deputado Rodrigo Minotto, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Maurício Peixer, Deputado Napoleão Bernardes,

Deputado Mauro de Nadal, Deputado Matheus Cadorin, Deputado Alex Brasil e Deputado Tiago Zilli, em substituição ao Deputado Volnei Weber, conforme ofício n° 1860973/2025. Ausência justificada do Deputado Fabiano da Luz, conforme ofício n° 1866089/2025. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, submetendo à apreciação a ata da 20ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, que foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, passou a palavra ao Deputado Matheus Cadorin, que relatou as seguintes matérias: PL./0272/2025, de autoria do Deputado Thiago Morastoni, que “Cria o Selo "Startup Sustentável SC" e institui medidas de incentivo à inovação tecnológica com impacto socioambiental positivo no Estado de Santa Catarina”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que esta encaminhe a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço (SICOS), Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de SC (FAPESC), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0269/2025, de autoria do Deputado Thiago Morastoni, que “Dispõe sobre diretrizes para o uso ético, responsável e transparente da Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Apresentou requerimento de apensamento ao PL./0049/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, que “Dispõe sobre os princípios e diretrizes para o uso da Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Estadual, e estabelece outras providências”, para que tramitem conjuntamente, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0226/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos, em unidades de saúde públicas e privadas, acerca da Entrega Legal no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra ao Deputado Mauro de Nadal, que relatou as seguintes matérias: PL./0300/2025, de autoria da Deputada Janice Krasniak, que “Institui as Seletivas Regionais para as Olimpíadas das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para incluir referido evento no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil, e através desta, à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e à Federação das APAEs, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0321/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Determina a inclusão da arte marcial jiu-jitsu como componente curricular opcional nas redes públicas de ensino de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0334/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Institui a Política Estadual de Proteção e Reconhecimento do Cão Comunitário no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Rodrigo Minotto relatou as seguintes matérias: PL./0239/2025, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que “Declara de utilidade pública Associação Grupo de Idosos Continente - GIC, de Florianópolis e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0202/2025, de autoria da Deputada Paulinha, que “Garante à gestante, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o direito de optar pela cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, bem como o direito à analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, e adota outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Maurício Peixer. Posteriormente, o Deputado Maurício Peixer relatou a seguinte matéria: PL./0394/2025, de autoria da Deputada Paulinha, que “Declara de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil Voz do Rio, de Mafra, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome da referida entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, foi passada a palavra ao Deputado Alex Brasil, que relatou as seguintes matérias: PL./0532/2024, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que “Dispõe sobre a vedação aos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, de exigirem que professores, funcionários e alunos participem de festividades religiosas ou culturais alheias à sua vontade, bem como veda a concessão de notas avaliativas para a participação dos alunos, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0285/2025, de autoria do

Deputado Nilso Berlanda, que “Institui a Campanha Estadual Permanente de Informação e Prevenção contra Descontos Indevidos em Benefícios Previdenciários no Estado de Santa Catarina”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações da Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), à Superintendência Regional Sul do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0081/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Dispõe sobre o transporte intermunicipal de cidadãos em situação de vulnerabilidade social entre municípios no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações da Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, a palavra foi passada ao Deputado Napoleão Bernardes, que relatou as seguintes matérias: PL./0049/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, que “Dispõe sobre os princípios e diretrizes para o uso da Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Estadual, e estabelece outras providências”. Exarou parecer favorável nos termos da emenda aditiva, apresentada na Comissão de Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0371/2025, de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista Rio Negrinho - AMAR, do Município de Rio Negrinho e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0350/2025, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que “Declara de utilidade pública o Colégio Salesiano Itajaí, e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Seguidamente, a palavra foi passada ao Deputado Tiago Zilli, que, em substituição ao Deputado Volnei Weber, relatou as seguintes matérias: PL./0471/2024, de autoria do Deputado Lunelli, que “Dispõe sobre a apresentação pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de relatório atualizado quadrimestral com as informações dos indicadores de evolução e situação das obras nas rodovias estaduais e adota outras providências”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. PL./0449/2025, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Sombrio”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0460/2025, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Tijucas”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após a relatoria dos demais membros, o Presidente Deputado Pepê Collaço passou a relatar as seguintes matérias: PEC/0005/2025, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Altera os artigos 4°, 83, 84 e 85 da Constituição do Estado de Santa Catarina para reformar o processo constitucional catarinense”. Exarou parecer pela admissibilidade, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Alex Brasil. PL./0359/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Altera o inciso I do art. 44 da Lei n° 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’ para dispor sobre a matrícula antecipada e a apresentação de carta de apresentação no processo de matrícula de estudantes com deficiência”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0175/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Atlético Camboriuense - ADAC, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina'". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Senhor Presidente convocou a próxima reunião para dia e horário regimental às 10h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Valdemar Machado Neto, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 25.0.000035417-4

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 064-DL, de 2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, ALTERA o Ato da Presidência n° 001-DL, de 5 de fevereiro de 2025.

Substitui a Deputada Dirce Heiderscheidt, na Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais, pelo Deputado Volnei Weber, nas Comissões de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e de Pesca e Aquicultura, pelo Deputado Adilson Girardi e o Deputado Volnei Weber, na Comissão dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa, pelo Deputado Adilson Girardi.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Deputado Pepê Collaço
Deputado Rodrigo Minotto
Deputado Alex Brasil
Deputado Fabiano da Luz
Deputado Maurício Peixer
Deputado Matheus Cadorin
Deputado Mauro De Nadal
Deputado Napoleão Bernardes
Deputado Volnei Weber

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Deputado Marcos Vieira
Deputada Luciane Carminatti
Deputado Antídio Lunelli
Deputado Camilo Martins
Deputado Jair Miotto
Deputado Jessé Lopes
Deputado José Milton Scheffer
Deputado Mário Motta
Deputado Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Deputado Ivan Naatz
Deputada Paulinha
Deputado Dr. Vicente Caropreso
Deputada Luciane Carminatti
Deputado Mário Motta
Deputado Maurício Peixer
Deputado Rodrigo Minotto
Deputado Sérgio Guimarães
Deputado Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Deputado Jessé Lopes
Deputado Sargento Lima
Deputado Fabiano da Luz
Deputado Jair Miotto
Deputada Paulinha
Deputado Pepê Collaço
Deputado Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Deputado Altair Silva
Deputado Maurício Eskudlark
Deputado Camilo Martins
Deputado Marcos Vieira
Deputado Mário Motta
Deputado Mauro De Nadal
Deputado Nilso Berlanda
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Deputado Junior Cardoso
Deputado Nilso Berlanda
Deputado Jessé Lopes
Deputado Marquito
Deputado Mauro De Nadal
Deputado Pepê Collaço
Deputado Sergio Motta
COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Deputado Volnei Weber
Deputado Sérgio Guimarães
Deputado Altair Silva
Deputado Camilo Martins
Deputado Fabiano da Luz
Deputado Maurício Eskudlark
Deputado Maurício Peixer
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Deputada Luciane Carminatti
Deputado Mário Motta
Deputado Alex Brasil
Deputado Camilo Martins
Deputado Ivan Naatz
Deputado Marquito
Deputado Rodrigo Minotto
COMISSÃO DE SAÚDE
Deputado Neodi Saretta
Deputado Dr. Vicente Caropreso
Deputado José Milton Scheffer
Deputado Junior Cardoso
Deputado Maurício Eskudlark
Deputado Maurício Peixer
Deputada Paulinha
COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Deputado Matheus Cadorin
Deputado Jair Miotto
Deputado Carlos Humberto
Deputado Fabiano da Luz
Deputado Nilso Berlanda
Deputado Pepê Collaço
Deputado Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Deputado Antídio Lunelli
Deputado Neodi Saretta
Deputado Alex Brasil
Deputado Junior Cardoso
Deputado Matheus Cadorin
Deputado Rodrigo Minotto
Deputado Sargento Lima
COMISSÃO DE TURISMO
Deputado Carlos Humberto
Deputado Napoleão Bernardes
Deputado Dr. Vicente Caropreso
Deputado Marcius Machado
Deputado Marquito
Deputada Paulinha
Deputado Rodrigo Minotto
COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
Deputado José Milton Scheffer
Deputado Maurício Peixer
Deputado *Adilson Girardi*
Deputado Junior Cardoso
Deputado Marquito
Deputada Paulinha
Deputado Sargento Lima
COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Deputado Mário Motta
Deputado Fabiano da Luz
Deputado Alex Brasil
Deputado Marcius Machado
Deputado Rodrigo Minotto
Deputado Sergio Motta
Deputado *Adilson Girardi*
COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Deputado Sérgio Guimarães
Deputado Nilso Berlanda
Deputado Altair Silva
Deputado *Volnei Weber*
Deputado Marquito
Deputado Matheus Cadorin
Deputado Maurício Eskudlark
COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Deputado Dr. Vicente Caropreso
Deputado Jair Miotto
Deputado Camilo Martins
Deputado Ivan Naatz
Deputado José Milton Scheffer
Deputada Luciane Carminatti
Deputado Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Deputado Rodrigo Minotto
Deputado Camilo Martins
Deputado Carlos Humberto
Deputado *Adilson Girardi*
Deputado Junior Cardoso
Deputado Maurício Peixer
Deputado Neodi Saretta
COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Deputado Jair Miotto
Deputado Sergio Motta
Deputado Antídio Lunelli
Deputado José Milton Scheffer
Deputado Marcius Machado
Deputado Marquito
Deputado Sargento Lima
COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Deputado Sergio Motta
Deputado Alex Brasil
Deputado Altair Silva
Deputado *Adilson Girardi*
Deputado Junior Cardoso
Deputado Maurício Peixer
Deputado Neodi Saretta
COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Deputado Tiago Zilli
Deputado Napoleão Bernardes
Deputado Ivan Naatz
Deputado Marquito
Deputado Matheus Cadorin
Deputado Nilso Berlanda
Deputado Rodrigo Minotto
COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Deputado Camilo Martins
Deputado Mário Motta
Deputado Carlos Humberto
Deputado Marcius Machado
Deputado Marquito
Deputado Mauro De Nadal
Deputado Rodrigo Minotto
COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Deputado Marcius Machado
Deputado Sérgio Guimarães
Deputado Altair Silva
Deputado Antídio Lunelli
Deputado Fabiano da Luz
Deputado Sargento Lima
Deputado Sergio Motta

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Deputado Marquito

Deputado Volnei Weber

Deputado Altair Silva

Deputado Carlos Humberto

Deputado Ivan Naatz

Deputado Matheus Cadorin

Deputado Napoleão Bernardes

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 11 de agosto de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

OFÍCIO INTERNO N° 1840104/2025/GAB-DEP-VOLNEI WEBER

Florianópolis, 28 de julho de 2025.

Ao Senhor

EVANDRO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Legislativo

Assunto: Alterações na composição das Comissões Permanentes

Senhor Diretor,

Comunico, para os devidos registros e providências, as seguintes mudanças na composição das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em razão do declínio da Deputada **Dirce Heiderscheidt (MDB)** e da consequente assunção do Deputado **Adilson Girardi (MDB)**:

1. A Deputada Dirce Heiderscheidt era membro titular nas seguintes comissões:
   - Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais;
   - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
   - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
   - Comissão de Pesca e Aquicultura.
2. Na Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais, o Deputado **Volnei Weber** assume como membro titular, em substituição à Deputada Dirce Heiderscheidt.
3. Consequentemente, o Deputado Volnei Weber deixa sua vaga como titular na **Comissão dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa**, a qual passa a ser ocupada pelo Deputado **Adilson Girardi**.
4. O Deputado Adilson Girardi também passa a integrar, como membro titular, as seguintes comissões anteriormente ocupadas pela Deputada Dirce:
   - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
   - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
   - Comissão de Pesca e Aquicultura.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Deputado **Volnei Weber**

Líder do MDB

Processo SEI 25.0.000032586-7

Lido no Expediente

Sessão de 05/08/25

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGENS DE VETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM N° 1193

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1° do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o art. 2° do autógrafo do Projeto de Lei n° 430/2025, que "Altera o art. 8° da Lei n° 16.465, de 2014, que institui retribuições financeiras por desempenho de atividades finalísticas, e estabelece outras providências", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, com fundamento no Parecer n° 267/2025, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e no Ofício n° 528/2025, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Estabelece o dispositivo vetado:

Art. 2°

"Art. 2° O art. 17 da Lei n° 19.291, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 17.....

.....

§ 2° As retribuições de que tratam os arts. 1°, 5°, 6°-A e 6°-B da Lei n° 16.465, de 2014, incidirão na base de cálculo do adicional por tempo de serviço a contar de 1° de abril de 2026, e a retribuição de que trata o art. 4° da referida Lei, incidirá na base de cálculo do adicional por tempo de serviço a contar de 1° de agosto de 2025.' (NR)"

Razões do veto

O art. 2° do PL n° 430/2025, ao pretender antecipar o cronograma financeiro definido no art. 17 da Lei n° 19.291, de 2025, precipitando o início da vigência das disposições estabelecidas pela aludida Lei, está eivado de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre o regime jurídico dos servidores públicos estaduais, e de inconstitucionalidade material, dado que contraria o princípio da independência e harmonia dos Poderes, ofendendo, assim, o disposto no art. 32 e no inciso IV do § 2° do art. 50 da Constituição do Estado.

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar o aludido dispositivo, manifestando-se nos seguintes termos:

Em assim sendo, no âmbito estadual, a Constituição do Estado de Santa Catarina corrobora essa prerrogativa do Chefe do Poder Executivo. O artigo 50, § 2°, incisos I e IV, da CESC, disciplina que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos estaduais.

O artigo 2° do Projeto de Lei n° 430/2025 altera o artigo 17 da Lei n° 19.291/2025, passando a prever a incidência de retribuições financeiras na base de cálculo do adicional por tempo de serviço a contar de 1° de abril de 2026, e a retribuição de que trata o art. 4° da referida Lei incidirá na base de cálculo do adicional por tempo de serviço a contar de 1° de agosto de 2025. Tal disposição, ao tratar da remuneração de servidores e da sua forma de cálculo, insere-se na matéria de regime jurídico e remuneração de servidores públicos, cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

[...]

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica no sentido de que a reserva de iniciativa legislativa impede que o Poder Legislativo, por meio de emendas parlamentares, amplie ou altere o conteúdo de projetos de lei de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, especialmente quando há aumento de despesa ou modificação do regime jurídico de servidores.

Nesse diapasão, a tese fixada no Tema 686 (Repercussão Geral) do STF é clara ao dispor:

"I - Há reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para edição de normas que alterem o padrão remuneratório dos servidores públicos (art. 61, § 1°, II, a, da CF);

II - São formalmente inconstitucionais emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 63, I, da CF)."

Em situação análoga, no julgamento do RE 745811 RG, de relatoria do Min. Gilmar Mendes e publicação em 06/11/2013, o STF reforçou essa compreensão ao declarar a inconstitucionalidade de dispositivos resultantes de emenda parlamentar que estenderam gratificação, inicialmente prevista apenas para professores, a todos os servidores que atuam na área de educação especial, por vício formal e violação à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

A inclusão dessas disposições por emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa do Executivo, sobre matérias que são de sua reserva de iniciativa, configura nítida usurpação de competência, afrontando a harmonia e independência entre os Poderes.

A separação dos poderes, princípio fundamental da República, e que se encontra consagrada no artigo 2°, *caput*, da CRFB, e no artigo 32, *caput*, da Constituição do Estado de Santa Catarina, é frontalmente violado com a inclusão das emendas parlamentares indicadas.

Neste contexto, não se pode olvidar que a reserva de administração impõe que certas matérias fiquem adstritas ao âmbito exclusivo da Administração Pública. Portanto, está presente vício de inconstitucionalidade material na hipótese.

A vedação à ingerência do Poder Legislativo em matérias de iniciativa reservada ao Executivo visa resguardar o equilíbrio entre os poderes e a especialização das funções estatais.

[...]

Com base nos documentos disponibilizados, a análise jurídica indica que, em tese, há obstáculos para a sanção do texto final integral da lei.

Ante o exposto, opina-se pela inconstitucionalidade formal subjetiva dos artigos 2° [...] do Projeto de Lei n° 430/2025.

Ademais, o art. 2° do PL n° 430/2025, em que pese a boa intenção do legislador, apresenta contrariedade ao interesse público, conforme os seguintes fundamentos apontados pela SEF:

Inicialmente, a Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) esclareceu que a medida proposta implica a antecipação de despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que antecipa o pagamento de benefícios pecuniários mensais a servidores que preencham os requisitos previstos na legislação. Tal providência acarreta impactos diretos sobre o planejamento orçamentário-financeiro estadual e demanda avaliação quanto à viabilidade fiscal, considerando que poderá afetar o equilíbrio das contas públicas ainda no exercício de 2025.

Ademais, a DIOR pontuou que consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente nos artigos 16 e 17, a criação ou majoração de despesa obrigatória exige apresentação prévia de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que entrar em vigor e para os dois subsequentes, acompanhada da indicação da origem dos recursos que a suportarão. Ademais, deve ser comprovado que tal despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Anexo de Metas Fiscais, sendo necessária compensação por aumento permanente de receita.

Assim, a DIOR destacou que não constam nos autos a documentação exigida pela LRF, o que inviabiliza a aferição técnica do impacto orçamentário-financeiro, bem como a análise de compatibilidade com as metas fiscais fixadas.

Diante disso, sob a ótica orçamentária, a DIOR entendeu que não foram atendidos os pressupostos legais para o prosseguimento da proposta, uma vez que não se encontra demonstrada a viabilidade fiscal da antecipação sugerida nem a garantia de que sua implementação não comprometerá o equilíbrio financeiro do Estado.

Por seu turno, a Diretoria do Tesouro Estadual (DITE) corroborou o mencionado pela DIOR no sentido de ser necessária a observância dos limites de gastos com pessoal fixados para o Poder Executivo pela LRF.

[...]

Neste contexto, com fundamento na manifestação da área técnica, nos limites das competências que lhe foram conferidas pela Lei, esta Secretaria de Estado da Fazenda vislumbrou contrariedade ao interesse público no autógrafo do Projeto de Lei n° 430/2025.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 12/08/25

——— * * * ———

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 1194

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1° do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar os §§ 2° e 3° do art. 5°, os quais seriam acrescidos à Lei n° 16.418, de 24 de junho de 2014, pelo art. 1° do autógrafo do Projeto de Lei n° 438/2025, que "Altera o art. 5° da Lei n° 16.418, de 2014, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) e estabelece outras providências", por serem inconstitucionais, com fundamento no Despacho do Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), exarado nos autos do processo administrativo n° SCC 11497/2025.

Estabelecem os dispositivos vetados:

§§ 2° e 3° do art. 5°, os quais seriam acrescidos à Lei n° 16.418, de 24 de junho de 2014, pelo art. 1°

"Art. 1° .....

'Art. 5° .....

.....

§ 2° As ações previstas no § 1° deste artigo, quando envolverem povos indígenas e comunidades tradicionais, deverão observar o direito à consulta prévia, livre e informada, conforme disposto na Convenção n° 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto federal n° 10.088, de 5 de novembro de 2019.

§ 3° A consulta deverá ocorrer de forma apropriada, por meio de suas instituições representativas, em tempo oportuno e com objetivo de alcançar consentimento quanto às medidas administrativas que possam afetá-las diretamente.' (NR)"

Razões do veto

Os dispositivos vetados, ao pretenderem obrigar que as ações de socorro e assistência emergencial voltadas ao atendimento de povos indígenas e comunidades tradicionais comprovadamente impactados por barragens sejam precedidas de consulta a esses povos e a essas comunidades, estão eivados de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, e de inconstitucionalidade material, dado que contrariam o princípio da independência e harmonia dos Poderes, ofendendo, assim, o disposto no art. 32 e no inciso VI do § 2° do art. 50 da Constituição do Estado

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar os aludidos dispositivos, manifestando-se nos seguintes termos:

Manifesto concordância parcial com o parecer de autoria do Procurador do Estado Dr. André Doumid Borges, por entender que o acréscimo dos parágrafos 2° e 3° no artigo 5°, em razão de sua origem parlamentar, apresenta vício de iniciativa em matéria oriunda do Poder Executivo, que trata do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC), vinculado à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), nos termos do art. 1°, parágrafo único, da Lei estadual n. 16.418, de 2014, por ofensa ao art. 50, § 2°, VI, da CESC.

Por esse motivo e em respeito aos preceitos constitucionais da separação dos Poderes (art. 2° da CRFB) e da República (princípio implícito no art. 1° da CRFB), orienta-se veto aos parágrafos 2° e 3° do artigo 5°, na redação apresentada pelo art. 1° do Projeto de Lei n. 438/2025.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 5 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 12/08/25

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 531/2025

Declara de Utilidade Pública o Grupo de Arte e Cultura Raízes do Tempo, de São Joaquim, e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual O Grupo de Arte e Cultura Raízes do Tempo, com sede no Município de São Joaquim.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Lucas Neves

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 06/08/25

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

	.....	.....
	SÃO JOAQUIM	**LEIS**
.....	.....	.....
	Grupo de Arte e Cultura Raízes do Tempo	
	.....	.....

‘’ (NR)

Sala das Sessões,

Lucas Neves

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Arte e Cultura Raízes do Tempo, com sede no município de São Joaquim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

O Grupo de Arte e Cultura Raízes do Tempo, conforme seu Estatuto Social, dedica-se a promover, valorizar e apoiar as pessoas e os grupos culturais, oferecendo oportunidades de educação, habilitação profissional, recreação, arte e inclusão social.

Além disso, trabalha para fortalecer o convívio, a fraternidade e a integração social na comunidade, promovendo ações que envolvem a cultura, o patrimônio histórico e artístico, bem como a preservação das tradições locais.

Diante da significativa contribuição do Grupo de Arte e Cultura Raízes do Tempo para a comunidade e para todo o Estado, torna-se justificável e necessário o reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública Estadual.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Lucas Neves

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 532/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Mãe Leoa no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de garantir suporte às mães solo cuidadoras de crianças com deficiência severa ou doenças raras.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa Mãe Leoa, com o objetivo de garantir suporte financeiro, psicológico, educacional, logístico e comunitário às mães solo cuidadoras de crianças com deficiência severa, doenças raras ou em condição de dependência integral, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação posterior.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I Mãe solo cuidadora: mulher que exerce, de forma exclusiva, direta e contínua, a responsabilidade pelos cuidados de uma criança com deficiência, sem apoio do outro genitor ou de rede pública formal de cuidado.

II Criança com deficiência severa: aquela que apresenta condições definidas em laudo médico multidisciplinar, conforme os critérios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei n° 13.146/2015) e normas do Ministério da Saúde.

Art. 3° O Programa Mãe Leoa, caso implantado, deverá observar as seguintes diretrizes:

I Prioridade no acesso a políticas públicas de saúde, educação, habitação e transporte.

II Atendimento contínuo e preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS), com acesso célere a medicamentos, fórmulas nutricionais, fraldas e terapias especializadas, incluindo o canabidiol (CBD) isolado, quando previsto em protocolo clínico ou laudo médico.

III Suporte psicológico e emocional às mães, por meio de redes de escuta e apoio comunitário.

IV Incentivo à capacitação profissional e acesso a bolsas de estudo.

V Articulação com serviços públicos e instituições para proteção de direitos.

VI Respeito à dignidade e aos direitos das mães e crianças atendidas.

Art. 4° O Programa Mãe Leoa poderá incluir:

I Benefício financeiro mensal de até um salário mínimo, sem prejuízo do Benefício de Prestação Continuada (BPC), para mães de crianças que não frequentem creche, sejam cadeirantes, tenham paralisia cerebral, doenças raras ou dependência total, quando regulamentado por ato normativo e com base em critérios de vulnerabilidade definidos em regulamento;

II Desenvolvimento do aplicativo Aptar para localização de apoio próximo, agendamento de ajuda, registro de oficinas e acionamento de socorro emergencial 24 horas, condicionado a estudo de viabilidade técnica e financeira;

III. Criação da Rede Mãe Leoa de Escuta, composta por voluntárias capacitadas para oferecer apoio emocional, com integração a serviços de emergência (SAMU, Polícia Militar, CAPS, Conselho Tutelar), **mediante parcerias com entidades especializadas**;

IV. Apoio a projetos comunitários, como oficinas de artesanato, culinária ou costura, organizados pelas mães, com suporte logístico do Estado, preferencialmente por meio de convênios e parcerias com universidades e organizações da sociedade civil.

Art 5° Fica vedada a suspensão de tratamentos essenciais, como fornecimento de medicamentos, **sem laudo técnico emitido por equipe multiprofissional**.

§1° Decisões judiciais que contrariem prescrição médica poderão ser objeto de análise por **comitê técnico oficial consultivo**, composto por representantes da área da saúde, da Defensoria Pública e do Ministério Público.

§2° O comitê técnico terá **função de assessoramento opinativo**, **sem prejuízo da autonomia do Poder Judiciário**.

Art. 6° O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com municípios, universidades, instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil para a execução e o fortalecimento do Programa Mãe Leoa.

Art. 7° As despesas decorrentes da eventual implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme disponibilidade financeira do Estado.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90(noventa) dias, definindo os critérios técnicos, operacionais e de fiscalização para sua aplicação, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 06/08/25

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei denominado Mãe Leoa: Lei Nicole Barcelos, tem como propósito instituir o Programa Mãe Leoa, voltado ao suporte financeiro, psicológico, educacional, logístico e comunitário às **mães solo** cuidadoras de crianças com deficiência severa, doenças raras ou em condição de dependência integral no Estado de Santa Catarina. A proposta é inspirada na trajetória de Daiana Barcelos, mãe solo da menina Nicole Barcelos, uma criança autista, epiléptica, não verbal, com hipotonia severa e atraso no desenvolvimento motor e cognitivo, que enfrentou crises graves e barreiras no acesso a tratamentos essenciais, como o canabidiol (CBD) isolado.

Daiana, sem rede de apoio, deixou o Rio de Janeiro em busca de melhores condições de saúde para Nicole em Santa Catarina, mas enfrentou a recusa de cobertura integral de tratamentos pelo seu Convênio e a suspensão judicial indevida de medicamentos, resultando em regressões motoras e crises epilépticas severas na filha, além de impactos em sua própria saúde mental. Sua luta, amplificada por um apelo nas redes sociais, mobilizou apoio nacional e internacional, evidenciando a ausência de políticas públicas específicas para mães solo em situações de extrema vulnerabilidade.

O Programa Mãe Leoa propõe ações concretas, como benefício financeiro de até um salário mínimo, acesso célere a medicamentos e terapias, o aplicativo Aptar para suporte logístico e emergencial, e a Rede Mãe Leoa de Escuta para apoio emocional comunitário. A proposta complementa outras políticas estaduais, como a Política Estadual de Apoio à Maternidade Atípica, ao focar exclusivamente em mães solo de crianças com condições graves, oferecendo instrumentos específicos para reduzir a judicialização da saúde e promover dignidade.

Alinhado aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1°, III, CF/88) e da proteção integral à criança (art. 227, CF/88), o projeto está dentro da competência estadual para legislar sobre saúde e assistência social (art. 24, CF/88). É inovador em Santa Catarina, ao propor suporte financeiro e tecnológico direcionado a esse grupo específico, fortalecendo a inclusão e o bem-estar de mães e crianças em situação de alta complexidade.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

(Assinado eletronicamente pela Deputada Ana Paula da Silva)

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 533/2025

Institui o Programa de Prevenção ao Uso de Cigarros Eletrônicos por Crianças e Adolescentes no âmbito das unidades escolares públicas e privadas do Estado de Santa Catarina e estabelece protocolo de atuação intersetorial para os casos de apreensão desses dispositivos no ambiente escolar.

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Prevenção ao Uso de Cigarros Eletrônicos por Crianças e Adolescentes, com aplicação nas escolas e colégios públicos e privados da rede estadual de ensino, com o objetivo de:

I – prevenir e coibir o uso de cigarros eletrônicos, e- cigarettes, vapes e dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) por crianças e adolescentes;

II – orientar pais, responsáveis, profissionais da educação e alunos sobre os malefícios desses produtos;

III – implementar ações educativas e intersetoriais de enfrentamento ao uso desses dispositivos no ambiente escolar.

Art. 2° O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, instituirá protocolo intersetorial de prevenção, apreensão e encaminhamento de casos de uso, porte ou comercialização de cigarros eletrônicos por crianças e adolescentes em unidades escolares.

Parágrafo Único. O protocolo mencionado no caput deverá prever:

I – a atuação conjunta entre unidades escolares, Conselho Tutelar, Delegacias Especializadas, Vigilância Sanitária, Receita federal, Ministério Público, Secretaria de Educação, entre outros órgãos;

II – os procedimentos a serem adotados para apreensão dos dispositivos e responsabilização administrativa, cível e/ou penal dos envolvidos, conforme legislação vigente;

III – a elaboração de material educativo e campanhas informativas com periodicidade mínima semestral nas escolas;

IV – o encaminhamento, quando necessário, para acompanhamento psicossocial do estudante.

Art. 3° As ações previstas nesta Lei serão realizadas sem prejuízo das sanções já previstas na legislação federal, estadual e municipal relativas à proteção da criança e do adolescente e ao controle de produtos proibidos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos Da Rosa

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 06/08/25

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei nasce de uma profunda inquietação diante de uma realidade que clama por ação imediata, sensível e responsável por parte do poder público: o alastramento silencioso, porém devastador, do uso de cigarros eletrônicos entre crianças e adolescentes nas unidades escolares de nosso Estado.

Sob a aparência inofensiva de dispositivos modernos, coloridos e aromatizados, os cigarros eletrônicos — também conhecidos como *vapes*, *e-cigarettes* ou dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) — têm se infiltrado com assustadora rapidez no cotidiano de nossas escolas. Seduzem pela estética, pela curiosidade e pela falsa ideia de serem menos nocivos que os cigarros tradicionais. No entanto, a ciência é categórica: são dispositivos com alto potencial de dependência, contendo nicotina e outras substâncias tóxicas, muitas vezes desconhecidas, que colocam em risco o desenvolvimento físico, mental e emocional de nossos jovens.

Não estamos falando apenas de uma questão de saúde pública. Estamos diante de um problema social, educacional e ético. Permitir que o uso desses dispositivos se normalize em nossas escolas é renunciar à nossa responsabilidade coletiva de proteger aqueles que ainda estão em processo de formação. É fechar os olhos para um fenômeno que ameaça os pilares mais essenciais da infância e da adolescência: a integridade, o futuro e o direito de crescer longe de vícios que roubam a liberdade.

Por isso, este Projeto de Lei propõe a criação de um Programa de Prevenção ao Uso de Cigarros Eletrônicos nas Escolas de Santa Catarina, aliado à implementação de um protocolo intersetorial de atendimento e encaminhamento de casos, com o envolvimento direto da comunidade escolar, dos órgãos de saúde, da assistência social, do sistema de justiça e das famílias.

Não se trata apenas de punir. Trata-se de orientar, acolher, prevenir e, quando necessário, responsabilizar. Trata-se de educar para a liberdade e para a vida. Trata-se de proteger os sonhos de uma geração que ainda precisa de cuidados, limites e oportunidades para fazer as melhores escolhas.

A proposta aqui apresentada já possui respaldo técnico e experiência prática. Tomamos como referência a exitosa Resolução n° 095/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel/PR, que criou um fluxo articulado de enfrentamento ao uso e à comercialização desses dispositivos em ambientes escolares. O Estado de Santa Catarina pode e deve se inspirar em boas práticas, adaptando-as à nossa realidade e expandindo seu alcance.

Esta lei é um apelo à consciência coletiva. É um passo na direção de uma sociedade mais atenta, mais presente, mais amorosa com seus filhos. Cuidar da infância é um compromisso que transcende partidos, governos e ideologias. É, antes de tudo, um dever humano e civilizatório.

Certo de que a causa é de interesse público contamos com o apoio de todos os parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta, certos de que estaremos unindo esforços em prol de um futuro mais saudável, mais digno e mais justo para as crianças e adolescentes de Santa Catarina.

Marcos Da Rosa

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 534/2025

Declara de utilidade pública ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art.1°Fica declarada(o) de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU, com sede no Município Camboriú.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 06/08/25

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....

CAMBORIÚ **LEIS**

....

ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU

....

(NR)"

Sala das Sessões,

Jair Miotto
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU, tem por finalidade difundir o jiu jitsu básico em todo o estado, objetivando o progresso de todas as entidades associadas, promover o funcionamento de escolas ou treinos de jiu jitsu.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Jair Miotto
Deputado Estadual

——— * * * ———

PROJETO DE LEI N° 535/2025

Declara de utilidade pública ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIU e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art.1°Fica declarada(o) de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIU.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 06/08/25

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....

CAMBORIU	LEIS

....

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA
JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIU

....

(NR)"

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 06/08/25

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIU, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIU, tem por finalidade de difundir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ser humano através do resgate cultural esportivo e estimular a pratica dos esportes adaptados de forma responsável e o resgate de esporte que estão em desuso.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 536/2025

Institui a "Semana Estadual da Apicultura e Meliponicultura" e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual da Apicultura e Meliponicultura, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 22 de maio.

Art. 2° Na Semana Estadual da Apicultura e Meliponicultura, os órgãos públicos poderão promover eventos comemorativos, como palestras, seminários e outras atividades que visem promover o reconhecimento e difusão da apicultura e meliponicultura.

Art. 3° O Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Adilson Girardi

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 06/08/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

Semana do dia 22 de maio - Semana Estadual da Apicultura e Meliponicultura

....." (NR)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 536/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a "Semana Estadual da Apicultura e Meliponicultura", a ser celebrada anualmente na semana em que recair o dia 22 de maio, data que coincide com o Dia Nacional do Apicultor, em justa homenagem à importância desse produtor rural para o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a preservação ambiental.

Adicionalmente, essa semana comemorativa incluirá o Dia Mundial das Abelhas, celebrado em 20 de maio, conforme declarado pela Organização das Nações Unidas (ONU), reforçando a relevância internacional do tema e promovendo a conscientização sobre a contribuição essencial das abelhas para a biodiversidade e os ecossistemas.

A criação da Semana Estadual da Apicultura e Meliponicultura visa ainda mobilizar a sociedade catarinense quanto à relevância da apicultura e da meliponicultura, tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental, promovendo ações educativas e de valorização do setor.

Vale lembrar que aproximadamente 75% das espécies de plantas cultivadas dependem da polinização por abelhas, o que evidencia a urgência de políticas públicas que fortaleçam essas atividades e atuem na preservação das abelhas e na manutenção da biodiversidade.

Portanto, trata-se de uma iniciativa de grande alcance social, ambiental e econômico, que fomentará o desenvolvimento do setor apícola em todo o Estado de Santa Catarina, incentivando a realização de eventos, capacitações, feiras, e ações voltadas à educação ambiental e ao fortalecimento das cadeias produtivas relacionadas.

Diante da relevância do tema e dos benefícios decorrentes da sua institucionalização, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei.

Adilson Girardi

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 538/2025

Dispõe sobre a proibição da venda de compostos combustíveis a menores de 18 anos não emancipados em todo o território do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1° Fica proibida, em todo o território do Estado de Santa Catarina, a venda, fornecimento ou entrega, a qualquer título, de compostos combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos a menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

§ 1° Para fins desta lei, consideram-se compostos combustíveis, entre outros:

I. óleo diesel;

II. álcool hidratado;

III. gasolina;

IV. gás liquefeito de petróleo (GLP);

V. gás natural veicular (GNV).

VI. querosene.

VII. aguarrás.

VIII. benzina.

IX. solventes inflamáveis.

§ 2° Os estabelecimentos comerciais que comercializem quaisquer dos compostos referidos no caput deste artigo deverão afixar, em local de fácil visibilidade, placa padronizada com os seguintes dizeres:

"É VEDADA A VENDA DE COMPOSTOS COMBUSTÍVEIS A MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL N°_/2025."

Art. 2° O infrator estará sujeito às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/1990), sem prejuízo das demais penalidades administrativas e criminais cabíveis.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Adilson Girardi

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 06/08/25

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir a comercialização de compostos combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos a menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, em todo o território do Estado de Santa Catarina, como medida de proteção à infância e à adolescência, bem como de prevenção de riscos à saúde e à segurança pública.

Estudos do Ministério da Saúde, por meio dos sistemas de vigilância de acidentes e violências, revelam que crianças e adolescentes estão entre os grupos mais vulneráveis a acidentes domésticos e intoxicações acidentais, inclusive envolvendo substâncias inflamáveis e combustíveis de uso comum. A ausência de discernimento sobre o uso adequado desses materiais, somada à facilidade de aquisição em alguns estabelecimentos, contribui para a elevação de tais índices.

Além dos riscos pessoais, o uso indevido de compostos combustíveis por menores pode ocasionar danos a terceiros e ao patrimônio público e privado, como incêndios, explosões e lesões corporais, gerando impactos na ordem pública e nos serviços de emergência.

A vedação ora proposta representa uma medida preventiva de baixo custo e alto impacto social, que visa restringir o acesso a produtos com elevado potencial de risco, mediante simples controle de venda e informação clara ao consumidor nos pontos comerciais.

Dessa forma, a presente proposição está em conformidade com os princípios da prevenção, precaução e proteção integral, que regem as políticas públicas voltadas à infância e à juventude, e contribui com os esforços do Estado de Santa Catarina no fortalecimento de uma cultura de segurança, responsabilidade social e defesa da vida.

Diante do exposto, contando com a sensibilidade dos Nobres Pares para a relevância e urgência do tema, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de sua aprovação.

Sala da Sessões,

Adilson Girardi

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 539/2025

Dispõe sobre a extensão dos direitos e benefícios previstos à pessoa com deficiência aos indivíduos submetidos a transplante de órgãos ou tecidos que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 1° O indivíduo submetido a transplante de órgãos ou tecidos, que, em decorrência do procedimento, apresente impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais obstruam sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2° da Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), será reconhecido como pessoa com deficiência para fins de fruição dos direitos e benefícios previstos na legislação estadual.

Art. 2° O reconhecimento previsto no art. 1° dependerá de avaliação médica ou biopsicossocial, nos moldes da legislação federal vigente.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Adilson Girardi

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 06/08/25

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar aos indivíduos submetidos a transplante de órgãos ou tecidos, que se enquadrem no conceito legal de pessoa com deficiência, o acesso integral aos direitos e benefícios previstos na legislação estadual vigente de proteção à pessoa com deficiência.

A proposição encontra respaldo legal no art. 2° da Lei Federal n° 13.146/2015, a qual adota um modelo social da deficiência, reconhecendo como pessoa com deficiência aquela que tenha impedimentos de longo prazo que, em interação com diversas barreiras, possa obstruir sua plena participação na sociedade.

Ocorre que, em diversos casos, o indivíduo transplantado passa a apresentar comprometimentos crônicos de ordem funcional, imunológica, neurológica ou metabólica, resultando em limitações significativas e permanentes que se enquadram no conceito de deficiência, conforme previsto na legislação federal e adotado pela jurisprudência pátria.

Não obstante a previsão nacional, faz-se necessária a normatização em âmbito estadual para garantir a efetiva aplicação dos direitos previstos às pessoas com deficiência nas normas do Estado de Santa Catarina, como prioridade em atendimento nos serviços públicos, isenção em concursos, gratuidade no transporte intermunicipal, entre outros benefícios.

A proposta não cria benefício novo, tampouco gera impacto orçamentário imediato, pois apenas reconhece o direito de acesso igualitário aos benefícios existentes àqueles indivíduos transplantados que preencham os critérios técnicos e legais de deficiência.

Nesse sentido, a presente iniciativa visa conferir efetividade ao princípio da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da inclusão, promovendo justiça social e assegurando a proteção devida a uma parcela da população em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta relevante medida legislativa.

Sala da Sessões,

Adilson Girardi

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 540/2025

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Anita Garibaldi – TEAMA e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Anita Garibaldi - TEAMA, com sede no Município de Anita Garibaldi.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 06/08/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
ANITA GARIBALDI	**LEIS**
.....	.....
Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Anita Garibaldi - TEAMA	
.....	.....

“(NR)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Anita Garibaldi – TEAMA, sediada no município de Anita Garibaldi, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade, em especial no acolhimento, orientação e apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

A entidade promove ações que contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos autistas, além de fomentar a integração entre as famílias e a comunidade local. Desde sua fundação, a TEAMA tem estabelecido parcerias com o poder público e demais instituições, fortalecendo o trabalho em rede e a inclusão social.

Trata-se, portanto, de uma associação que cumpre papel essencial na promoção da cidadania, do bem-estar e da dignidade das pessoas com TEA, justificando plenamente o reconhecimento formal como entidade de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, com o intuito de fortalecer institucionalmente essa importante iniciativa de interesse público.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

PORTARIAS

PORTARIA N° 2353, de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ALEXANDRE JOÃO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de agosto de 2025 (GAB DEP SERGIO GUIMARÃES - SÃO JOSÉ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000035344-5

———— * * * ————

PORTARIA N° 2354, de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ALEXANDRE JOÃO DE SOUZA**, matrícula n° 12008, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-79, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de agosto de 2025 (MD - 2ª SECRETARIA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000035306-2

———— * * * ————

PORTARIA N° 2356, de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9°, 11 e 92 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR EMERSON ASSINI, servidor da Prefeitura Municipal de Blumenau à disposição da ALESC para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar 12 de agosto de 2025 (GAB DEP MARIO MOTTA - BLUMENAU).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000034429-2

———— * * * ————

PORTARIA N° 2357, de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR MATHEUS AUGUSTO MARTINS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-79, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (MD - 2ª SECRETARIA – GAROPABA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000035412-3

———— * * * ————

PORTARIA N° 2358, de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR IZADORA DUTRA BRAZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-39, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP SERGIO GUIMARAES – TIJUCAS).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000034599-0

———— * * * ————

PORTARIA N° 2360, de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **CLAUDIO NEI ARAGAO**, matrícula n° 13231, de PL/GAM-79 para o PL/GAM-81 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de agosto de 2025 (MD - 1ª VICE-PRESIDENCIA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000035416-6

———— * * * ————

PORTARIA N° 2363, de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de agosto de 2025 (GAB DEP CARLOS HUMBERTO):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
2233	ANGELO JOÃO MARGUTE	PL/GAB-76	PL/GAB-69
10526	LETHICIA FREYER	PL/GAB-105	PL/GAB-99

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000035550-2

———— * * * ————

PORTARIA N° 2364, de 13 de agosto de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ALCIDIO REIS PERA**, matrícula n° 11336, de PL/GAB-58 para o PL/GAB-80 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de agosto de 2025 (GAB DEP CARLOS HUMBERTO).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000035560-0

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 502/2021

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CREDENCIADA: Nativa Oeste Comunicações LTDA.
CNPJ: 75.340.158/0001-00.
OBJETO: Atualização dos dados cadastrais da Contratada, em virtude de alteração de razão social e endereço da sede, conforme documentação apresentada, sem alteração do CNPJ e sem modificação das demais cláusulas do contrato original.
VIGÊNCIA: O termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Dayan Gaultyer Schütz, Diretor de Comunicação Social.

Processo SEI 25.0.000032725-8

———— * * * ————

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2023

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Cleanline Higienização de Texteis Ltda.
CNPJ: 09.653.855/0001-96.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2025 até 18/09/2026; e reconhecer o direito ao reajuste anual do Contrato original, nos termos da Cláusula Terceira, itens 3.14, 3.15 e 3.16, o qual será aplicado mediante Termo de Apostilamento quando tempestivamente possível a apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo como marco de apuração o período de agosto/2024 a julho/2025, com efeitos financeiros a contar de 30/08/2025, quando se completa a anualidade da Pesquisa de Preços 0930096.
VIGÊNCIA: 19/09/2025 até 18/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Roberta Belém da Cruz, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000025861-2

———— * * * ————

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2024

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA/: Brfibra Telecomunicações Ltda

CNPJ/CPF: 73.972.002/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2025 até 11/08/2026.

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar e produzir efeitos a partir de 12/08/2025, ficando ratificado o contrato original em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive as econômico-financeiras, com renúncia de eventual reajuste relativo à primeira anualidade, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2024, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, a qual estabelece como data-base o dia 15/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Brian Venceslau Michalski, Diretor de Tecnologia e Informações; e Vander Silva Furmaniak, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000019543-2

———— * * * ————

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 161/2024

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Bemlocar Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ: 05.897.758/0001-98.

OBJETO: O termo de apostilamento tem por objeto conceder reajuste, nos termos do item "7.1" da Cláusula Sétima do Contrato n° 161/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de março/2024 a fevereiro/2025, cujo percentual foi de 5,057630%, conforme demonstrado no documento SEI n° 1837049. Diante do exposto, o valor total do contrato passará de R$428.760,00 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais) para R$450.445,32 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

VALOR GLOBAL: De R$428.760,00 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais) para R$450.445,32 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 27/03/2025, ficando ratificado o contrato original em todas as suas demais cláusulas e condições.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; e Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

Processo SEI 25.0.000027979-2

———— * * * ————

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 171/2024

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Bemlocar Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ: 05.897.758/0001-98.

OBJETO: O termo de apostilamento tem por objeto conceder reajuste, nos termos do item "7.1" da Cláusula Sétima do Contrato n° 171/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de março/2024 a fevereiro/2025, cujo percentual foi de 5,057630%, conforme demonstrado no documento SEI n° 1837062.1.1.1. Diante do exposto, o valor total do contrato passará de R$3.858.840,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) para R$4.054.007,88 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil e sete reais e oitenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: De R$3.858.840,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) para R$4.054.007,88 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 27/03/2025, ficando ratificado o contrato original em todas as suas demais cláusulas e condições.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; e Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

Processo SEI 25.0.000029587-9

———— * * * ————

EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda

CNPJ: 83.953.331/0001-73

OBJETO: A aplicação de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,769260%, ao Montante B e repactuação, com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT de 2025, ao Montante A, Montante C e ao Vale Alimentação.

VALOR GLOBAL: R$44.755.080,96 (quarenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitenta reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 16/12/2024, no que se refere ao reajuste, e a partir de 01/01/2025, no que tange à repactuação.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Luiz Ermes Bordin, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000022580-3

———— * * * ————

EXTRATO DO CONTRATO CLC 97/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Associação de Surdos de Chapecó

CNPJ: 80.631.625/0001-90

OBJETO: Contratação das intérpretes em Libras Alice Demarco e Natalyê Fonseca Steffen Miranda, para o Ciclo de Encontros de Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência "25 anos do CONEDE-SC", previsto para ser realizado de forma presencial, dia 13 de novembro de 2025, no município de Pinhalzinho/SC.

VALOR GLOBAL: R$1.806,65 (um mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Nome da Contratada, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000009773-2

———— * * * ————

EXTRATO CONTRATO CLC 125/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Stella Maris Brum Lopes.

CPF: 647.954.549-49.

OBJETO: Contratação da profissional Stella Maris Brum Lopes, que proferirá palestras e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Blumenau/SC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R$2.524,01 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e um centavo).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Stella Maris Brum Lopes, Profissional.

Processo SEI 25.0.000014721-7

* * *

EXTRATO CONTRATO CLC 126/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Maria Cristina Pedro Biz.

CNPJ: 27.083.741/0001-30.

OBJETO: Contratação da profissional Maria Cristina Pedro Biz, que proferirá palestras e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025 no município de Blumenau/SC e nos dias 21 e 22 de outubro de 2025 no município de Florianópolis/SC.

VALOR GLOBAL: R$5.048,02 (cinco mil quarenta e oito reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Maria Cristina Pedro Biz, Representante Legal.

Processo SEI 25.0.000014721-7

* * *

EXTRATO CONTRATO CLC 127/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Mãos à vida LTDA.

CNPJ: 54.068.981/0001-38.

OBJETO: Contratação da profissional Rita de Cássia Bueno Lopes, que proferirá palestras e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025 no município de Blumenau/SC e 21 e 22 de outubro de 2025 no município de Florianópolis/SC.

VALOR GLOBAL: R$3.528,10 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Rita de Cássia Bueno Lopes, Representante Legal.

Processo SEI 25.0.000014721-7

* * *

EXTRATO CONTRATO CLC 128/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Francine Freiberger.
CPF: 030.981.049-37.
OBJETO: Contratação da profissional Francine Freiberger, que proferirá palestras, participará de mesa-redonda e realizará oficinas no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025 no município de Blumenau/SC, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2025 no município de Joaçaba e dias 21 e 22 de outubro de 2025 no município de Florianópolis/SC.
VALOR GLOBAL: R$3.662,14 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Francine Freiberger, Profissional.

Processo SEI 25.0.000014721-7

———— * * * ————

EXTRATO CONTRATO CLC 129/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Samara Penteado.
CPF: 380.787.468-22.
OBJETO: Contratação da profissional Samara Penteado, que proferirá palestra e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Blumenau/SC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.
VALOR GLOBAL: R$755,93 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Samara Penteado, Profissional.

Processo SEI 25.0.000014721-7

———— * * * ————

EXTRATO CONTRATO CLC 130/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Elizana da Silva.
CPF: 052.632.589-50.
OBJETO: Contratação da profissional Elizana da Silva, que proferirá palestra e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Blumenau/SC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.
VALOR GLOBAL: R$755,93 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Elizana da Silva, Profissional.

Processo SEI 25.0.000014721-7

———— * * * ————

EXTRATO CONTRATO CLC 131/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Raquel Schillo Koehler.

CPF: 979.815.400-20.

OBJETO: Contratação da profissional Raquel Schillo Koehler, que ministrará Oficina no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Blumenau/SC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R$330,78 (trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Raquel Schillo Koehler, Profissional.

Processo SEI 25.0.000014721-7

* * *

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 109/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Associação de Surdos de Chapecó

CNPJ: 80.631.625/0001-90

OBJETO: Contratação das intérpretes em Libras Alice Demarco e Natalyê Fonseca Steffen Miranda, para o Ciclo de Encontros de Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência “25 anos do CONEDE-SC”, previsto para ser realizado de forma presencial, dia 13 de novembro de 2025, no município de Pinhalzinho/SC.

VALOR GLOBAL: R$1.806,65 (um mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000009773-2

* * *

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 144/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Stella Maris Brum Lopes.

CPF: 647.954.549-49.

OBJETO: Contratação da profissional Stella Maris Brum Lopes, que proferirá palestras e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Blumenau/SC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R$2.524,01 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e um centavo).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000014721-7

* * *

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 145/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Maria Cristina Pedro Biz.
CNPJ: 27.083.741/0001-30.
OBJETO: Contratação da profissional Maria Cristina Pedro Biz, que proferirá palestras e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025 no município de Blumenau/SC e nos dias 21 e 22 de outubro de 2025 no município de Florianópolis/SC.
VALOR GLOBAL: R$5.048,02 (cinco mil quarenta e oito reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000014721-7

* * *

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 146/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Mãos à vida LTDA.
CNPJ: 54.068.981/0001-38.
OBJETO: Contratação da profissional Rita de Cássia Bueno Lopes, que proferirá palestras e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025 no município de Blumenau/SC e 21 e 22 de outubro de 2025 no município de Florianópolis/SC.
VALOR GLOBAL: R$3.528,10 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000014721-7

* * *

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 147/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).
CONTRATADA: Francine Freiberger.
CPF: 030.981.049-37.
OBJETO: Contratação da profissional Francine Freiberger, que proferirá palestras, participará de mesa-redonda e realizará oficinas no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025 no município de Blumenau/SC, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2025 no município de Joaçaba e dias 21 e 22 de outubro de 2025 no município de Florianópolis/SC.
VALOR GLOBAL: R$3.662,14 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000014721-7

* * *

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 148/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Samara Penteado.

CPF: 380.787.468-22.

OBJETO: Contratação da profissional Samara Penteado, que proferirá palestra e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Blumenau/SC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R$755,93 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000014721-7

———— * * * ————

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 149/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Elizana da Silva.

CPF: 052.632.589-50.

OBJETO: Contratação da profissional Elizana da Silva, que proferirá palestra e participará de mesa-redonda no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Blumenau/SC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R$755,93 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000014721-7

———— * * * ————

EXTRATO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 150/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Raquel Schillo Koehler.

CPF: 979.815.400-20.

OBJETO: Contratação da profissional Raquel Schillo Koehler, que ministrará Oficina no Seminário de Atualização: Atuação Fonoaudiológica no Sistema Único de Saúde, previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Blumenau/SC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R$330,78 (trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor de Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000014721-7

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ENTIDADES SOCIAIS

OFÍCIO

OFÍCIO 016/2025

Do Instituto Baía Sul de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck, solicitando a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública para dar nova denominação à entidade e alteração da sede (Instituto de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck).

Entidade: Instituto de Ensino e Pesquisa Dr. Irineu May Brodbeck

Representante: Eden Edimur

Lido no Expediente

Sessão de 12/08/25

* * *